



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT
CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005



PORTARIA Nº 009/2022 – SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA O PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear, nesta data, como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, os funcionários efetivos, abaixo relacionados:

Pregoeira: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**

Membros da Equipe de Apoio:

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

MARCELA CRISTINA ALVES MAZELLI

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplente pregoeiro **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**- ATENDENTE RECEPCIONISTA. Suplentes da Equipe de Apoio: **NEY DA SILVA BRAGA** - CONTADOR, **ELENIR PEREIRA** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

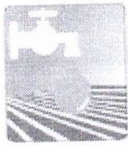
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a portaria **063/2021, 01 (um) dia do mês de setembro do ano de 2021**, considerando a renovação da comissão de **pregão eletrônico** desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, aos 21 (vinte e um) dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SAEMI

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE**

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00006/22	01/02/2022	REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTEN	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
01/02/2022	01/02/2022	OPERACIONAL	FLAVIO

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
1	002.012.103 HIDROMETRO MULTIJATO ½ 20M3	00001	10
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1772	METALSAF INDUSTRIA E COMERCIAL LTDA	100,00	1.000,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
1772	METALSAF INDUSTRIA E COMERCIAL LTDA	100,00	1.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		100,00	1.000,00

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
2	002.133.396 HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO NOMINAL 1,5 M³/H E DIAMETRO ¾"	00009	2000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1772	METALSAF INDUSTRIA E COMERCIAL LTDA	110,00	220.000,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
1772	METALSAF INDUSTRIA E COMERCIAL LTDA	110,00	220.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		110,00	220.000,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			VALOR
CÓDIGO	PROPOSTANTES		
1772	METALSAF INDUSTRIA E COMERCIAL LTDA	09.655.998/0001-37	221.000,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTENTES VENCEDORES			VALOR
CÓDIGO	PROPOSTENTES		
1772	METALSAF INDUSTRIA E COMERCIAL LTDA		221.000,00
TOTAL DOS PROPOSTENTES VENCEDORES			221.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)
VANESSA SAEMI



Solicitação de Materiais / Serviços ao Estoque

Requisição Responsável Data
00006/22 FLAVIO 01/02/2022

Descrição
REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES D

Poder EXECUTIVO
Órgão SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
Setor Solicitante OPERACIONAL
Centro de Custo **2 OPERACIONAL**
Placa

Observação

REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec	C. Custo	Centro de Custo
1	002.012.103	HIDROMETRO MULTIJATO 1/2 20M3	00001	10	0	2	OPERACIONAL
2	002.133.396	HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO NOMINAL 1,5	00009	2000	0	2	OPERACIONAL
HIDROMETRO TAQUIMETRICO-FABRICADO CONFORME NBR 8193,COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2POLX3/4POL,COM COMPRIMENTO 110/130 MM,COM VAZAO							

Prefeito Municipal

Secretário

Almoxarifado

Metalsaf Indústria e Comércio LTDA.
CNPJ: 09.655.998/0001-37
Av. Gov. Magalhães Pinto, 3822 – Jaraguá – Montes Claros
CEP: 39.404-166 Telefone: (38) 3229-4550
E-mail: licitacao@metalsaf.com.br

Proposta Comercial

Metalsaf Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 09.655.998/0001-37

Endereço: Av. Governador Magalhães Pinto, 3822 – Jaraguá

CEP: 39.404-166

Telefone: (38) 3229.4550

Inscrição Estadual: 001076245.00-96

Cidade: Montes Claros/MG


E-mail: licitacao@metalsaf.com.br

Item	Especificações	Qtd.	Un.	Marca	Preço Uni.	Preço Total
9	ANEL P/ TUBET 1 ½ NCM	20	Un	SAF	R\$ 2,50	RS 50,00
35	GUARNIÇÃO (ANEL) PARA TUBET ½	400	Un	SAF	RS 0,25	RS 100,00
36	GUARNIÇÃO(ANEL) P/ TUBET ¾	1.000	Un	SAF	RS 0,40	RS 400,00
37	HIDROMETRO MULTIJATO ½ 3.M3	10	Un	Hidrometer	R\$ 100,00	RS 1.000,00
38	HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO NOMINAL 1,5 M³/H E DIAMETRO ¾".	2.000	Un	Hidrometer	R\$ 110,00	RS 220.000,00
46	KIT EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO PP ¾".	800	Un	SAF	RS 19,00	RS 15.200,00
47	KIT EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO PP 1/2".	300	Un	SAF	RS 17,00	RS 5.100,00
71	PORCA SEXTAVADA P/ TUBET ¾	2.000	Un	SAF	RS 5,20	RS 10.400,00
92	TUBET PP CURTO ¾".	1.600	Un	SAF	RS 4,00	RS 6.400,00
Valor Total: R\$ 258.650,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)						

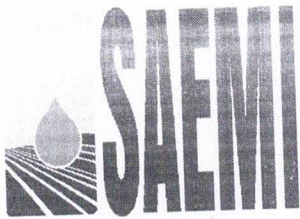
Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Entrega: 30 dias.

Montes Claros/MG, 20 de Janeiro de 2022


Metalsaf Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 09.655.998/0001-37
Breno Fonseca Alves
Analista de Licitações

09.655.998/0001-37
METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Av. Governador Magalhães Pinto, 3822
Galpão 02 - Jaraguá
CEP 39404-166 - MONTES CLAROS - MG



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

Fis. 03
Ass. Gerson

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: ENCARREGADO OPERACIONAL
Para: DIRETOR DO SAEMI

Solicito a COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para futuros **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO:**

Mirassol D'Oeste - MT, 01 de fevereiro de 2022.

Flavio Alves da Silva
FLAVIO ALVES DA SILVA
ENCARREGADO OPERACIONAL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

06
Ass. Jucione

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: DIRETOR DO SAEMI
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, para futuros **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO.**

Mirassol D'Oeste - MT, 01 de fevereiro de 2022.

João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

3800
Fis. 07
Ass. Gestão

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n° 001/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO. Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

Mirassol D'Oeste - MT, 01 de fevereiro de 2022.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

08
Ass. Guisone

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

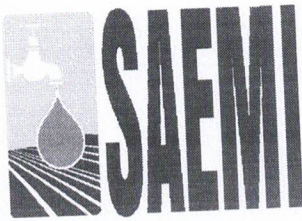
Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação		Dotação Orçamentária
Destinação		Dotação Orçamentária
DESPESA	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2022

Mirassol D'Oeste - MT, 01 de fevereiro de 2022.



NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
Contador
CRC/MT – 019286/O-3



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

Fls. 08
Ass. Giviane

Mirassol D'Oeste - MT, 01 de fevereiro de 2022.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para:

ASSESSORIA JURÍDICA

Ref. ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

10
Gisone

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022.

(Com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais))

“REGISTRO DE PREÇOS”

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

O SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
- SOLICITANTE(S): SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI -

MODO DE DISPUTA ABERTO Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

Tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por um dos Pregoeiros do SAEMI, nomeado de acordo com a Portaria n.º 063/2021, de 01/09/2021.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia 18/02/2022 Início da Disputa: 9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

Pregoeira VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

Site www.licitanet.com.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Dias Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) Horários Das 7h as 13h (HORÁRIO DE MATO GROSSO)

Telefones (65) 3241-2178

Local Sites <http://www.saemi.net.br/Licitacao> e www.licitanet.com.br

e-mail saemi_mirassol@hotmail.com

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou <http://www.saemi.net.br/Licitacao>.

O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n° 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que praticarem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

Fis. *Jd*
Ass. *Gleisiane*

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado bem como a Unidade de Fornecimento visando evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

Fis. J2
Ass. Gislaine

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022.

“REGISTRO DE PREÇOS”

(Com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais))

MODO DE DISPUTA ABERTO

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

O SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
- SOLICITANTE(S): SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI -

MODO DE DISPUTA ABERTO Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

Tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por um dos Pregoeiros do SAEMI, nomeado de acordo com a **Portaria n.º 063/2021, de 01/09/2021.**

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES
Dia 18/02/2022 Início da Disputa: 9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
Pregoeira VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Site www.licitanet.com.br

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do SAEMI, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <http://www.saemi.net.br/Licitacao>.

CAPÍTULO I DO OBJETO

- 1 - São solicitadas propostas de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO.**
- 2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) completa(s) do(s) produto(s) cujo(s) preço(s) serão registrado(s) encontram-se no ANEXO V deste procedimento licitatório.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

Fis. 13
Ass. Geison

- 3 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo SAEMI, conforme orçamento de referência constante no ANEXO V do presente Edital.
- 4 - A(s) empresa(s) deverá(ão) ter à disposição a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.
- 5 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CAPÍTULO II DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAEMI, e serão empenhadas na rubrica:

Destinação
DESPESA

33.90.30

Dotação Orçamentária
MATERIAL DE CONSUMO

Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2022

CAPÍTULO III DOS PRAZOS

- 1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura da ata de registro de preços.
 - 1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.
- 2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).
- 3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.
- 4 - O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

1.1 Visando a participação nos itens exclusivos, para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes apresentarão Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

1.1.1. A CERTIDÃO EM QUESTÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO HABILITANET PARA CONHECIMENTO DO PREGOEIRO.

1.1.2. Também deverão declarar sua condição no momento de seu cadastro, manifestando em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

1.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

1.3. Não poderão participar:

- a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) Empresas que possuam entre seus sócios servidores do SAEMI;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

Fis. 24
Ass. Gerson

e) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

1.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

1.5. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

1.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

CAPÍTULO V DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site www.licitanet.com.br;

1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, até as 13h00;

1.2. A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE pelo site www.licitanet.com.br.

1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

CAPÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

1.1. A participação do licitante no **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

1.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 – Para as MEI's.

30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

Fls. 05
Ass. Gisone

1.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line e ao SAEMI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de **PREGÃO ELETRÔNICO** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

1.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 3236-7571 e (34) 99678-7950 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

1.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

1.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.

1.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

1.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro (a), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

CAPÍTULO VII DA PROPOSTA

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e MARCA**, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

1.1. As propostas registradas no “Sistema” **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo (a) **Pregoeiro (a)**.

1.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

1.1.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- Não informarem a marca do produto ofertado (com exceção para os de fabricação própria);
- Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

SAEMI
FIB. 10
Ass. Giverson

- 1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;
- 1.7. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:
- 1.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
- 1.7.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 1.7.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 1.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 1.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 1.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 1.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 1.13. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.**
- 1.14. Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.
- 1.15. A regra disposta no item 1.14. será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.
- 1.16. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.17. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do Anexo V do Edital, prevalecerão as últimas;
- 1.18. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 1.19. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
- 1.19.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 1.20. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;
- 1.21. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
- 1.21.1. Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 1.21.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

FIB. 47
Ass. Gerson

1.21.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações contidas no Anexo V do Edital, incluindo marca (com exceção para e itens de fabricação própria), modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as discriminações dos produtos ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

1.21.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item;

1.22. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.23. O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

1.23.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

1.24. No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA (com itens de fabricação própria), conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

1.25. A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

1.26. CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PREÂMBULO DO EDITAL, AS LICITANTES NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME/EPP PODERÃO APRESENTAR PROPOSTA SOMENTE PARA OS ITENS:

02	2000	UNIDADE	HIDRÔMETRO MULTIJATO NOMINAL 1,5 DIAMETRO 3/4".	VAZÃO M ³ /H E
----	------	---------	---	---------------------------

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br;

1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

1.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

1.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

CAPÍTULO IX DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

1.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO X DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM;

1.1.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

1.2. A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feito pelo Pregoeiro(a).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

FIS. 18
Ass. Gasione

- 1.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 1.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;
- 1.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **RS1,00(UM REAL)**.
- 1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 1.7. No caso de desconexão com o **Pregoeiro(a)**, no decorrer da etapa competitiva do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 1.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 1.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br;
- 1.8. Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO ELETRÔNICO** o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 1.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 1.9. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 1.10. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 1.11. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 1.12. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- 1.13. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 1.14. Após encerrada a fase de lances, as **Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP**, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.
- 1.15. Após etapa de lances, o **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de /) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XI DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

1. Para fins de aplicação dos efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014**, as licitantes enquadradas como ME/EPP deverão apresentar no momento oportuno (documentos de habilitação) a Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando inscrição no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

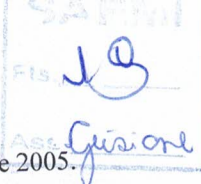
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com



Porte – EPP, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal na internet, no caso de MEI, expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão;

1.1. No caso de ME/EPP a Certidão da Junta Comercial poderá ser substituída por Declaração de Enquadramento, conforme modelo do Anexo III; O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

1.2. Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

1.3. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

1.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

1.8. O disposto no item 1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.9. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

1.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

1.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

1.12. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.13. Sendo a proposta mais vantajosa ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

CAPÍTULO XII DA NEGOCIAÇÃO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

70
Ast. J. J. J. J.

1. Superada a etapa de desempate, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

- 1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo aceitas as propostas que ficarem dentro do preço de referência ou em patamar aceitável dentro dos preços de mercado.
- 1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

CAPÍTULO XIII DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência/mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, atentando-se ainda para as que apresentarem preço inexecutável.

1.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

1.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

1.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

1.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

1.6. **DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS:** nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

1.7. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

1.8. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

1.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

a) contenha vício insanável ou ilegalidade;

b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

c) Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

d.1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

d.2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

SAEMI
Fis. 21
Ass. Quisone

- 1.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 1.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 1.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 1.15. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).
- 1.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

CAPÍTULO XIV DA HABILITAÇÃO

- 1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar,** o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- 1.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 1.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 1.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

1.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

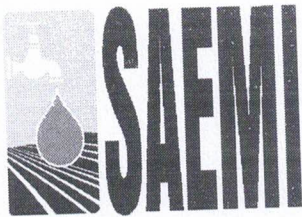
- 1.2.1 Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 1.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 1.2.3 Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.2.5 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

1.2.7 Declarações:

- a) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (modelo sugerido no Anexo II) OU Comprovante de Pesquisa efetuada nos termos do item 1.1;
- 1.2.7.1 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar o atendimento as (declarações em campo próprio) anexando ao processo físico a Declaração Única assinada digitalmente pelas licitantes.

1.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

Fis. 22
Ass. Gerson

- 1.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
- 1.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- 1.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.
- 1.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; 1.3.6 Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;
- 1.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, EXCLUSIVAMENTE por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.
- 1.4.1 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail saemi_mirassol@hotmail.com.
- 1.4.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.4.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 1.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 1.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 1.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 1.9. A certidão de regularidade fiscal emitida por meio eletrônico com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;
- 1.10. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;
- 1.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no **Edital** e seus **Anexos**;
- 1.12. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social; Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.
- 1.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 1.14. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.
- 1.15. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.
- 1.16. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 1.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no **Edital**, o licitante será declarado vencedor.
- 1.18. Os documentos inseridos na Plataforma serão anexados ao processo físico pelo Pregoeiro, SENDO DISPENSADO O ENVIO DOS ORIGINAIS PELO CORREIO.**

CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS

- 1.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (**clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.
- 1.1.1. O(a) Pregoeiro(a) assegurará a seu critério, tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

24

Gestione

CAPÍTULO XV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 1.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 1.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cópia de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 1.4. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses a partir da homologação da Licitação pela Autoridade Superior;
- 1.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- 1.6. O fornecimento se dará após o envio de Pedido de Empenho, através do e-mail fornecido pela empresa, nos termos do artigo 62 da Lei n° 8.666/93;
- 1.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei n° 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CAPÍTULO XVI USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/02;
- 1.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;
- 1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) "coronas" (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.
- 1.4. Será permitida a adesão à totalidade de cada item constante da Ata.
- 1.5. O SAEMI será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Gestão de Contratos e Atas.

CAPÍTULO XVI DOS ACRÉSCIMOS

- 1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93.
- 1.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/93.
- 1.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
- 1.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO XVIII



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

25
Ass. Geison

DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 1.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance).
- 1.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CAPÍTULO XIX DO CONTROLE DE PREÇOS

- 1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos;
- 1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 1.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo SAEMI, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;
- 1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CAPÍTULO XX CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
 - 2.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
 - 2.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- 2.2. Por iniciativa do SAEMI, o registro será cancelado:
 - 2.2.1. Quando o proponente:
 - 2.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 2.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - 2.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 2.2.1.4. Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

26
Gisone

2.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. 20.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 2.4.1. Por razão de interesse público; ou
- 2.4.2. A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XXI DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1.1. Caso haja a contratação através de instrumento contratual, a mesma seguirá as seguintes disposições:

1.1.1. A adjudicatária será convocada para comparecer junto ao Setor de Contratos, no SAEMI para assinatura, podendo ainda o contrato ser encaminhado via e-mail pelo referido setor para assinatura pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma.

1.1.2. Neste caso, a adjudicatária deverá enviar uma cópia assinada e scaneada ao e-mail saemi_mirassol@hotmail.com, encaminhando os originais assinados por Correio no endereço do SAEMI mencionado no presente Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis sob pena de decair do direito à contratação nos mesmos termos do item 1.1.4 abaixo.

1.1.3. A via do Contrato que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as partes envolvidas no mesmo.

1.1.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o SAEMI poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

1.1.5 Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária.

1.1.6 Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser canceladas, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

1.1.6.1 Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.

1.1.7 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

1.1.8 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

1.1.9 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal;

1.1.10 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual, caso seja firmado.

CAPÍTULO XXII DA FISCALIZAÇÃO

1.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos produtos/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

1.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria solicitante.

CAPÍTULO XXIII DO PAGAMENTO

1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do atesto da Nota Fiscal correspondente.

1.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

SAEMI
24
Ass. Geisone

- 1.4. O SAEMI não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 1.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora da Ata;
- 1.6. Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja constatado que apresentaram alguma desconformidade.

CAPÍTULO XXIV DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1 Os prazos de entrega dos produtos, situações para devolução e substituição, logística de entrega e demais condições de fornecimento estão expressos no Termo de Referência (Anexo V do Edital) devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 1.13 do presente Edital.

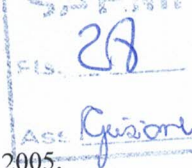
CAPÍTULO XXV DAS SANÇÕES/PENALIDADES

- 1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 o licitante/adjudicatário que:
 - 1.1.1. não assinar o Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente;
 - 1.1.2. quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
 - 1.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 1.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 1.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.1.6. não manter a proposta;
 - 1.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 1.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 1.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 1.3.1 O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
 - 1.3.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item **1.3.2 b**;
 - 1.3.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 1.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do SAEMI, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta AUTARQUIA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;
- 1.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 1.6 Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item **1.3.3, c, d**, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CAPÍTULO XXVI



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com



DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 1.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema.
- 1.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.12. Além do endereço www.licitanet.com.br, o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.mirassoldoeste.mt.gov.br, acessando os ícones licitações e em seguida licitações em andamento.
- 1.13 A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.
- 1.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO II – Modelo de Declaração – Idoneidade;
ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
ANEXO V - Termo de Referência.

CAPÍTULO XXVII DO FORO

- 1.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Mirassol D' Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Mirassol D'Oeste - MT, 09 de fevereiro de 2022.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
 Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
 Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
 CEP – 78.280-000 – C.N.E.I. – 07.745.657/0001-27
 Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
 SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

SABEM
 F15 29
 Ass: *Geisone*

ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO () Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME ()

EPP

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone: ()

E-MAIL:

Conta Corrente nº

Agência nº

Banco

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF:

RG:

CELULAR:

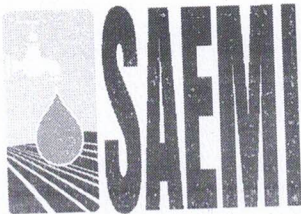
IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIT	TOTAL

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua abertura. Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

SAEMI
FIS. 30
Ass. Gerson

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

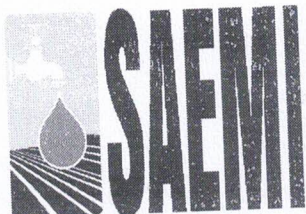
Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

31
Ass. Geisone

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um, o SAEMI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 000000000000000000 e com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. NOME, e de outro lado a(s) empresa(s) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP _____, fone (____) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022., resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO.**

Item	Quantidade, Descrição e Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...

1.2 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 – O pagamento será efetuado de forma a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 – Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de MIRASSOL D'OESTE-MT e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o produto, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 – A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

FIL. 32
Ass. Gerson

3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o valor, local de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II "d", da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 - O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 - O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 - O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

33
Ass: Guisone

6.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo SAEMI, deverá(ão) ser entregue(s) no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA: RICARDO DRUZIAN GALLO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2022:

Destinação
DESPESA

33.90.30

Dotação Orçamentária
MATERIAL DE CONSUMO

Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2022

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI de Mirassol d'Oeste -MT, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

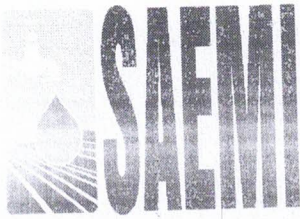
10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

FIS 34
Ass. Gerson

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 - A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme, Pregão nº 001/2022.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 - quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 - sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 - Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 - Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 - Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 - A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Diretor Geral.

12.13 - As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 - Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 - Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

SAEMI
35
Ass. Gisione

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

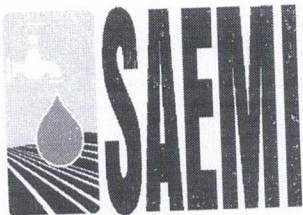
13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

Fls. 36
Ass. Givone

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n° neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n° inscrito no CPF sob o n°, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como..... (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.
SAEMI- saemi_mirassol@hotmail.com

Fis. 37
Ass. Gersonel

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata-se de **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO** para compra de materiais operacionais para a Autarquia, por menor preço mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação de mercado, conforme Termo de Referência, Anexo X.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se primeiramente, nas necessidades desta autarquia em estar prosseguindo com os atendimentos oferecidos à população, no que concerne à manutenção da rede de água e esgoto utilizado nos serviços operacionais durante o ano de 2022.

3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** Registro de Preço menor preço por item, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** Registro de Preço para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a aquisição do **SAEMI SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, procederá a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

6. ITENS

ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição do material	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	UNIDADE	HIDROMETRO MULTIJATO ½ 20M3		
02	2000	UNIDADE	HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO NOMINAL 1,5 M³/H E DIAMETRO ¾".		

***TODOS OS MATERIAIS DEVEM SER DE QUALIDADE, OS QUE FOREM ENTREGUES COM BAIXA QUALIDADE SERÃO DEVOLVIDOS E AS EMPRESAS SERÃO NOTIFICADAS.**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI
Fis. 38
Ass. Gerson

PARECER JURÍDICO Nº 06/2022

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 001/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO.

I - RELATÓRIO

Aportou-se pedido para análise jurídica o procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 001/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO; nesta senda, destaca-se que a Autoridade Competente anexou junto ao procedimento os documentos exigíveis pelas nossas normas de regência, tudo, como esculpe o regramento.

Para não incorrermos em prolixidades, eis o relatório necessário.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como destacado alhures, procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 001/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA.

Preliminarmente, em observação aos documentos do presente Pregão Eletrônico para Registro de Preço, **verifica-se que o procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em observação ao que determina o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.** Na mesma órbita, verifica-se que o presente procedimento atende ao que dispõe o artigo 60 da Lei nº 4.320 de 1964 tendo em vista que **restou demonstrado pela administração pública a existência de dotação orçamentária para satisfazer as despesas oriundas do objeto em comento, conforme Parecer Contábil anexado.**

Ademais, em análise pormenorizada, percebe-se que a minuta do edital atende as exigências esculpidas no artigo 40 da Lei nº 8.666, de 1993, vez que trouxe todos os requisitos



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

Fs. 39
Ass. Geision

e elementos necessários para validade do ato.

Neste horizonte, cumpre enfatizar que esta assessoria presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Diretoria desta autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Assim, no que tange ao aspecto jurídico e formal do objeto em questão, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

III - CONCLUSÃO

Assim, tem-se que o presente Pregão Eletrônico para Registro de Preço atende todos os parâmetros de legalidade esculpido em nossa legislação, atendendo com esmero aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e demais normas de regências, por isso, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, insitas à esfera administrativa, o procedimento está apto para prosseguimento e produção de seus efeitos.

Salvo melhor juízo, assim opina a Procuradoria do Município juntamente com o Assessor Jurídico do SAEMI.

Mirassol D'Oeste/MT, 07 de fevereiro de 2022.

ROBSON DOS REIS
SILVA:73049522100
ROBSON DOS REIS SILVA - OAB MT 19.991

Assinado de forma digital por ROBSON DOS REIS
SILVA:73049522100
Dados: 2022.02.07 09:10:30 -04'00'

Procurador Geral

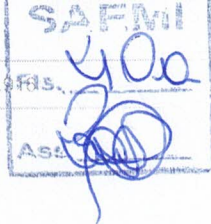
JEAN DIAS FERREIRA - OAB MT 25.088

Assessor Jurídico



AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2022 “registro de preços” Tipo de Licitação: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: “REGISTRO DE PREÇOS” OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO. HIDROMETROS. No dia 18/02/2022 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL: www.licitanet.com.br. EDITAL DISPONÍVEL: http://www.saemi.net.br/ www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: GEISIANE SILVEIRA Mirassol D’ Oeste - MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.



- f) Solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;
- g) Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio.

II – A Faculdade Unibras Mato Grosso por intermédio do Coordenador do Curso de Fisioterapia, deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades programadas e proceder a avaliação do rendimento do estágio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Cabe a Faculdade Unibras Mato Grosso indicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1 A carga horária de Estágio será de 30..... horas semanais estabelecidas pela Interviente, não podendo ultrapassar a carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, as quais o Estagiário se obriga a cumprir, salvo a impossibilidade decorrente de suas atividades discentes, fato que deverá ser comunicado à Interviente com antecedência.

9. CLÁUSULA NONA

9.1A Faculdade Unibras Mato Grosso se obriga a contratar na vigência do presente Termo, em favor do(a) Estagiário(a), Seguro Contra Acidentes Pessoais, como proteção de sua integridade física no local de Estágio, proporcionado pela Apólice de nº 098201001349....., da Seguradora ..Centaur Vida....., sob responsabilidade mensal da Faculdade Unibras Mato Grosso;

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O(A) Estagiário(a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Os motivos para a rescisão automática do Termo de compromisso de estágio são os seguintes:

- a) a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;
- b) transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Prefeitura de Mirassol D'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas;
- c) descumprimento com a Faculdade Unibras Mato Grosso no presente Termo de compromisso de estágio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O(A) Estagiário(a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Interviente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1A Faculdade Unibras Mato Grosso, frequentada pelo(a) Estagiário(a) assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como INTERVENIENTE, nos termos do inciso II do artigo 9º, da Lei nº 1.409/2017, por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1O presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer um dos participantes, desde que haja comunicação escrita de um ao outro, ou ainda, rescindido de pleno direito por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas.

São José dos Quatro Marcos, 07_de Fevereiro de 2022.

JAIR MIRANDA JUNIOR

Diretor Acadêmico -
Faculdade Unibras Mato Grosso
LORRAINYMARIELLYCOSTARROCHA
Acadêmico do 7º semestre

Curso de Fisioterapia

CPF:06165909116

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

Interveniente

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI RESOLUÇÃO Nº 001 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O Conselho Previdenciário do Mirassol Previ - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 160, de 21 de dezembro de 2016, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 08 de fevereiro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O Mirassol Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mirassol D'oeste/MT, 08 de fevereiro de 2022.

Fatima Borghi Martins

Presidente do Conselho do Previdenciário

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2022 “registro de preços” Tipo de Licitação: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: “REGISTRO DE PREÇOS” OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO. HIDROMETROS. No dia 18/02/2022 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL: www.licitanet.com.br.EDITAL">www.licitanet.com.br.EDITAL DISPONÍVEL: <http://www.saemi.net.br/> www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito à Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO Mirassol D' Oeste - MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 12/2022

A FACULDADE UNIBRAS MATO GROSSO, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.306.381/0001-55, sediada na Rua Projetada II, nº 205, Jardim das Oliveiras, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representada pelo Diretor Acadêmico, Professor Sr. **JAIR MIRANDA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1860367-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 081.670.638-79, residente e domiciliado na Avenida Luiz Barbosa, nº 577, Jardim Santa Rosa, cidade



ERRATA DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE – SAEMI.

ONDE LÊ:

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA:

HIDROMETRO MULTIJATO ½ 20m³

LEIA-SE:

Hidrômetro Multijato 1.1/2" 20 m³

vazão 20 m³

DN 40 > 1.1/2



PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA/ SONHO AZUL	
NOME	RESULTADO
MICHELLI CARLA DE SOUZA	4º COLOCADO (A)
ROZANA DOS REIS	12º COLOCADO (A)
MARIA VERA LUCIA DOS SANTOS BALEEIRO	14º COLOCADO (A)

vazão 20 m³

DN 40 > 1.1/2

VANESSA G. RIBEIRO- PREGOEIRA SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 103/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **Elizabete Cristina Claudino Soares** como Agente de Desenvolvimento do CAE – Centro de Atendimento do Empresarial, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Elizabete Cristina Claudino Soares**, portadora do RG nº. 1676054-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 040.020.551-32, como Agente de Desenvolvimento do CAE – Centro de Atendimento do Empresarial.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, a Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos, Material De Laboratório, Material Hospitalar E Odontologia Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Nobres – MT.** A Retificação visa a correção do número do Pregão em algumas partes do edital. As cláusulas do edital inclusive a data de abertura permanecem inalteradas. Fim de Recebimento das Propostas: 21/02/2022 até as 08h40min. Início da Disputa: As 09:00h do dia 21/02/2022. Local: **www.bll.org.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **A RETIFICAÇÃO na INTEGRA** encontra-se no site **www.bll.org.br** ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac...>

Nobres, 11 de fevereiro de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	RESULTADO
MARIA DE LOURDES CATELLAN	231º COLOCADO (A)
MARLENE ALVES DE MOURA SANTOS	232º COLOCADO (A)
IVANETE MARIA ANTONIASSI	233º COLOCADO (A)
ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	234º COLOCADO (A)
CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	235º COLOCADO (A)
CRISTIELI ALTINO DE SOUZA GENTIL	236º COLOCADO (A)
LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	237º COLOCADO (A)
MIRIELY DE LIMA MORETTI BERNARDES	238º COLOCADO (A)
LEILA DE PAULA DIAS SILVA	239º COLOCADO (A)
MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES	240º COLOCADO (A)
ELIZABETE LUCENA DA SILVA	241º COLOCADO (A)
CLARA MUNIQUI ALVES SORATTO	242º COLOCADO (A)
DAIANE ALVES PEREIRA	243º COLOCADO (A)
ROSILENE LOPES DE LIMA	244º COLOCADO (A)

PROFESSOR DA ÁREA DE LETRAS	
NOME	RESULTADO
MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	12º COLOCADO (A)
ERICA DA SILVA VIEIRA	13º COLOCADO (A)
ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	14º COLOCADO (A)
ANDREIA MARIA DA SILVA	17º COLOCADO (A)
DANIELI DE OLIVEIRA PEREIRA	18º COLOCADO (A)
ANA FLAVIA PIETRO	20º COLOCADO (A)
JOSÉ ERNANDO ALBUQUER FERREIRA	21º COLOCADO (A)
EVILEN MODESTO DOS SANTOS	22º COLOCADO (A)
SILVANA GLAUDINO DE MIRANDA	23º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 11 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA DE LICITAÇÃO

ERRATA DE LICITAÇÃO

Editais de Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.

ONDE LÊ:

ANEXO V

FORMO DE REFERÊNCIA:

HIDROMETRO MULTIJATO ½ 20m³

LEIA-SE:

Hidrômetro Multijato 1.1/2" 20 m³

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Nobres – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021**, para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Bairro Jardim Paraná, para apresentar documentos exigidos para a devida contratação, conforme ANEXO ÚNICO deste Edital de Convocação.

1. Segue abaixo, a relação dos candidatos CONVOCADOS através deste Edital. CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado:

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nível de Ensino: Nível Fundamental incompleto

Cargo: AJUDANTES SERVIÇOS GERAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 001



ITEM 1

Fornecedor - ID 36846 ME/EPP Data: 17/02/2022 15:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	10.000	UNIDADE	Hidrômetro Multijato 1.1/2 20 m³ vazão 20 m³- DN 40 > 1.1/2	Hidrometer	MJ	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
Total Geral:							R\$ 9.900,00

Fornecedor - ID 50060 ME/EPP Data: 17/02/2022 18:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	10.000	UNIDADE	Hidrômetro Multijato 1.1/2 20 m³ vazão 20 m³- DN 40 > 1.1/2	FAE	MULTIJATO	R\$ 143,31	R\$ 1.433,10
Total Geral:							R\$ 1.433,10

Fornecedor - ID 59904 ME/EPP Data: 18/02/2022 08:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	10.000	UNIDADE	Hidrômetro Multijato 1.1/2 20 m³ vazão 20 m³- DN 40 > 1.1/2	LAO	Hidrômetro Multijato 1.1/2 20 m³ vazão 20 m³- DN 40 > 1.1/2	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
Total Geral:							R\$ 11.000,00

Fornecedor - ID 66488 ME/EPP Data: 17/02/2022 19:07 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	10.000	UNIDADE	Hidrômetro Multijato 1.1/2 20 m³ vazão 20 m³- DN 40 > 1.1/2	SAGA	SAGA	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
Total Geral:							R\$ 5.000,00

Fornecedor - ID 72604 ME/EPP Data: 16/02/2022 15:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
Total Geral:							R\$ 9.800,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
			Multijato 1.1/2 20 m³ vazão 20 m³- DN 40 > 1.1/2	meter			
							Total Geral: R\$ 9.834,11

Fornecedor - ID 79610 ME/EPP Data: 17/02/2022 17:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	10.000	UNIDADE	Hidrômetro Multijato 1.1/2 20 m³ vazão 20 m³- DN 40 > 1.1/2	SAGA	SAGA	R\$ 1.834,11	R\$ 18.341,10
							Total Geral: R\$ 18.341,10

Fornecedor - ID 94789 ME/EPP Data: 17/02/2022 14:42 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	10.000	UNIDADE	Hidrômetro Multijato 1.1/2 20 m³ vazão 20 m³- DN 40 > 1.1/2	SAGA	NSA	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
							Total Geral: R\$ 6.500,00

ITEM 2

Fornecedor - ID 6177 ME/EPP Data: 17/02/2022 19:07 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	2000.000	UNIDADE	HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO NOMINAL 1,5 M³/H E DIAMETRO ¾".	SAGA	SAGA	R\$ 1.290,00	R\$ 2.580.000,00
							Total Geral: R\$ 2.580.000,00

Fornecedor - ID 12698 ME/EPP Data: 17/02/2022 18:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	2000.000	UNIDADE	HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO NOMINAL 1,5 M³/H E DIAMETRO ¾".	FAE	MULTIJATO	R\$ 148,74	R\$ 297.480,00
							Total Geral: R\$ 297.480,00

Fornecedor - ID 81079 ME/EPP Data: 17/02/2022 15:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	2000.000	UNIDADE	HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO NOMINAL 1,5 M³/H E DIAMETRO ¾".	Hidrometer	MJ	R\$ 115,00	R\$ 230.000,00
							Total Geral: R\$ 230.000,00

Fornecedor - ID 82720 ME/EPP Data: 17/02/2022 17:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	------------	---------	-----------	-------	--------	--------------------	-----------------

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
	2000.000	UNIDADE	HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO NOMINAL 1,5 M ³ /H E DIAMETRO ¾".			R\$ 90,00	R\$ 180.000,00
						Total Geral: R\$ 634.860,00	
Fornecedor - ID 85996 ME/EPP Data: 17/02/2022 14:42 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	2000.000	UNIDADE	HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO NOMINAL 1,5 M ³ /H E DIAMETRO ¾".	ENEGYRUS	Multigyus	R\$ 90,00	R\$ 180.000,00
						Total Geral: R\$ 180.000,00	
Fornecedor - ID 91440 ME/EPP Data: 16/02/2022 15:24 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	2000.000	UNIDADE	HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO NOMINAL 1,5 M ³ /H E DIAMETRO ¾".	HIDROMETER	DN 20	R\$ 95,00	R\$ 190.000,00
						Total Geral: R\$ 190.000,00	



ADIAMENTO E MUDANÇA DE DATA DA LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2022 “registro de preços” Tipo de Licitação: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: ”REGISTRO DE PREÇOS”

DEVIDO O LANÇAMENTO DE FORMA ERRÔNEA NO SISTEMA LICITANET DO MODO DE DISPUTA EM QUE O CORRETO É ABERTO, O MESMO FOI PRORROGADO PARA NÃO PREJUDICAR OS FORNECEDORES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO. HIDRÔMETROS.

No dia 03/03/2022 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL: www.licitanet.com.br.

EDITAL DISPONIVEL: <https://saemi.com.br/licitacao/> www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II.

OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM.

PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. Mirassol D’ Oeste - MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

FIS. 11
AS. 00

Chamamento Público 03/21, para contratação de Instrutora de Oficina de Tela Garça.

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimentos do titular, a servidor Valmir Honório Gabriel, inscrita no CPF. de nº 015.050.851-44.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de Fevereiro 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 138 DE 21 DE FEVEREIRO 2022.**

NOMEIA FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 012 E 013/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VALMIR HONÓRIO GABRIEL**, inscrito no CPF. de nº 015.050.851-44, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos **Contratos Administrativos nº 012 e 013 de 2022** celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, e a Contratada **SIRLENE DE MELO DOS SANTOS**, CPF 050.795.831-42 e **NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR** CPF 056.236.541-93, referente a Inexibilidade 013/21 Chamamento Público 03/21, para contratação de Instrutor de Educação Física..

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimentos do titular, a servidora Elaine Farias Rocha inscrita no CPF. de nº 112.553.597-06

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de Fevereiro 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2022**

PORTARIA Nº 131 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022. CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE, Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta) dias em abono pecuniário, para o servidor CARLOS EDUARDO TOLON, lotado a Secretaria de Fazenda, na função de CONTADOR, referente ao período aquisitivo de 01/12/2008 a 30/11/2009, conforme protocolo 1010/2022. Artigo 2º - Conceder conversão de 02 (dois) dias em abono pecuniário, para o servidor CARLOS EDUARDO TOLON, lotado na Secretaria de Fazenda, na função de CONTADOR, referente ao período aquisitivo de 01/12/2009 a 30/11/2010, conforme protocolo 1010/2022. Artigo 3º - Conceder conversão de 20 (vinte) dias em abono pecuniário, para o servidor CARLOS EDUARDO TOLON, lotado na Secretaria de Fazenda, na função de CONTADOR, referente ao período aquisitivo de 01/12/2010 a 30/11/2011, conforme protocolo 1010/2022.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de fevereiro de 2022. **HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/vl

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADIAMENTO E MUDANÇA DE DATA DA LICITAÇÃO**

ADIAMENTO E MUDANÇA DE DATA DA LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2022 "registro de preços" **Tipo de Licitação:** Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS"

DEVIDO O LANÇAMENTO DE FORMA ERRÔNEA NO SISTEMA LICITANET DO MODO DE DISPUTA EM QUE O CORRETO É ABERTO, O MESMO FOI PRORROGADO PARA NÃO PREJUDICAR OS FORNECEDORES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO. HIDRÔMETROS.

No dia 03/03/2022 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL: www.licitanet.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: <https://saemi.com.br/licitacao/> www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito à Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II.

OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM.

PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. **Mirassol D' Oeste - MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**



16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 04/2022 e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de março de 2022.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI

CNPJ nº. 26.206.127/0001-55

ALEX SALIN MINATTI

CPF sob o nº 020.124.391-10

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 001/2022**

Mirassol dOeste ,03 de março de 2022

Licitação :000006/22 - PREGÃO PRESENCIAL 1

Aberta em 03/03/2022

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA INSTALACAO DA REDE DE GASES MEDICINAIS OXIGENIO E GAS COMPRIMIDO, COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO PARA ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente homologou em favor da empresa **OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI** parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 62.650,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais) conforme Relação em Anexo.

HOMOLOGAÇÃO

Daniela Santos Veloso Maraslis

Diretora Presidente

Fundo Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves nº 3563

Classificação Final dos Itens Página 1 de 1

Licitação: 000006/22 PREGÃO PRESENCIAL Sessão: 1

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade

Código Proponente / Fornecedor Valor Unitário Valor Total

1 096.002.001 SERVICO DE ELABORACAO DE PROJETO RELATIVO A DISTRIBUICAO DE GAS - DO TIPO GAUSN MEDICINAL1,MONTAGEM DE REDE 28410 OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI 62.650,00 62.650,00

Valor Total da Licitação: 62.650,00

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ADIAMENTO E MUDANÇA DE DATA DA LICITAÇÃO

ADIAMENTO E MUDANÇA DE DATA DA LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2022 "registro de preços" Tipo de Licitação: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS"

POR IMPOSSIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DO ATO NO DEPARTAMENTO, EM DECORRÊNCIA DE IMPREVISIBILIDADE SUPERVENIENTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO. HIDRÔMETROS.



No dia 31/03/2022 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL: www.licitanet.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: <https://saemi.com.br/licitacao/> www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito à Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II.

OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM.

PREGOEIRA SUPLENTE: Ana Paula Belisário do Nascimento. Mirassol D' Oeste - MT, 03 DE MARÇO DE 2022.

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N° 147 DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as disposições da Lei Complementar n° 005/1.996 e suas alterações posteriores e:

Considerando o término do mandato dos atuais conselheiros nomeados pela Portaria 088/2020 e suas alterações posteriores, e, a indicação dos novos membros conforme indicação feita através do Ofício n° 002/CMS/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, conforme constituição seguinte:

a) GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria de Saúde

Titular: Queiliane Coutinho Moura RG: 2071348-7 SSP/MT CPF: 030.434.491-50 Rua: Dep. Vicente Bezerra Neto, 598 Alto da Boa Vista Tel: 65 99645-3880 **suplente: Grasielle Aparecida da Silva Neves** RG: 19161425 SSP/MT CPF: 018.967.551-94 Endereço: Rua Acrísio Leite, 35 Bairro Jardim das Flores Tel: 65 99953-5128

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

Titular: Joana Aparecida da Silva RG: 953167 SSP/MT CPF: 630.172.101-20 Rua: Benedito Freddi, n° 467 Bairro Alto da Boa Vista Fone: 65 99922-2839 **Suplente: Morgânia Rodrigues de Oliveira** RG: 1791433-7 SSP/MT CPF: 024.845.001-81 Endereço: Rua das Primaveras, 146 Bairro Interlagos Tel: 65 99977-5640 **b) TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE**

Representante dos Funcionários da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS

Titular: Lázaro Lucas de Souza RG: 575.759 SSP/MT CPF: 411.593.221-04 Rua Antonio Rodrigues da Silva, 306 – Cohab Parque da Serra Tel: 99924-3328 **Suplente: Fernanda Gouveia Lima Duarte** RG: 2077761-2 SSP/MT CPF 024.947.291-06 Rua Madalena Mariano Marques, 1886 Bairro Parque Bandeirantes Tel: 65 99933-1740 **Representante dos Odontólogos Titular: Elvis Jair Bento da Silva** RG: 1818598-3 SSOP/MT CPF: 010.366.131-00 Rua: Paulínia Moreira de Matos, 328 Tel: 65 99943-0525 **Suplente: Leonardo José Ferreira Maia** RG: 14523230 SSP/MT CPF: 002.641.121-05 Rua: Antônio Pereira Silvino, 81 Bairro Cohab Juruena Tel: 65 99976-6034 **c) PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Representante de Hospitais Conveniados

Titular: Daniela Santos Veloso Maraslis
RG: 12588-310 SSP/MG CPF: 012340766-40
End: Rua Senador Henrique Della Roque, 4.026 Centro
Tel: (65) 99906-1250

Suplente: Edna Cristina da Silva Gomes

RG: 1651707-5 CPF: 011.374.861-55
Rua Francisco Botelho Neto, 781 Centro
Tel: (65) 99613-9960

Representante Clínicas Médicas

Titular: Rosângela Campos de Oliveira

RG: 140084-9 SSP/MT CPF: 007.284.951-71
Endereço: Rua Senador Nilo Coelho, 04 Bairro Alto da Boa Vista
Tel: 65 99687-5591

Suplente : Priscila Valeriano Cardoso

RG: 2627139-7 SSP/MT CPF: 056.150.641-88
Endereço: Rua Francisco de Assis Diniz, 4529 Bairro Jardim das Flores
Tel: 65 99977-4026

d) REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Representante de Igrejas Evangélicas

Titular: Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

RG 688833 SSP/MT CPF: 469.067.701-87
End: Rua Francisco de Assis Diniz, 4287 Bairro Jardim das Flores
Tel: 65 99989-4340

Suplente: Pr. Pedro Ferreira Lima

RG: 0978423-3 CPF: 569.021.581-34
Rua: Senador Henrique Della Roque n°3534 Centro
Tel: 99974-4765

Representante de Igrejas Católicas

Titular: Maria Cristiane Roza

RG: 2192011-7 SSP/MT CPF: 741.759.559-68
Endereço: Rua Madalena Marques, 715, Bairro Jardim Aparecida
Tel: 65 99916-4663

Suplente: Pe. Marcílio Norberto da Silva

RG: 1699507-4 SSP/MT CPF: 007.020.251-60
Rua 28 de outubro, 3337 Bairro Centro
Tel: 65 99694-5620

Representante do CDL -Câmara de Dirigentes Lojistas de Mirassol D'Oeste

Titular: Elaine Castilho

RG: 11598980 SSP/MT CPF: 697.442.111-72
Endereço: Rua 14 de maio Centro – Mirassol D'Oeste
Tel: 65 99624-3399

Suplente: Maria Divina Martins da Silva

RG: 1492183-9 SSP/MT CPF: 000.426.701-01
Endereço: Rua José Lopes Molon, 84 Bairro Jardim Planalto
Tel: 65 99624-3401

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Valdir José Ribeiro

RG: 995.996-1 SSP/SP CPF: 406.236.616-91
Endereço: Rua Germano Greve, 763 Bairro
Tel: 65- 99905-2816

Suplente: Deocleto Cassiano Pontes



As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 09 de março de 2022.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA

CNPJ nº. 24.717.067/0001-00

ELBA PARANHOS DA SILVA

CPF sob o nº 704.498.211-53

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO: ADIAMENTO E MUDANÇA DE DATA DA LICITAÇÃO**

Aviso:

ADIAMENTO E MUDANÇA DE DATA DA LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2022 "registro de preços" Tipo de Licitação: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS"

POR IMPOSSIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DO ATO NO DEPARTAMENTO, EM DECORRÊNCIA DE IMPREVISIBILIDADE SUPERVENIENTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO. HIDRÔMETROS.

No dia 31/03/2022 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL: www.licitanet.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: <https://saemi.com.br/licitacao/> www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II.

OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM.

PREGOEIRA SUPLENTE: Ana Paula Belisário do Nascimento. Mirassol D' Oeste - MT, 03 DE MARÇO DE 2022.

LEIA-SE:

Aviso:

ADIAMENTO E MUDANÇA DE DATA DA LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2022 "registro de preços" Tipo de Licitação: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS"

POR IMPOSSIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DO ATO NO DEPARTAMENTO, EM DECORRÊNCIA DE IMPREVISIBILIDADE SUPERVENIENTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO. HIDRÔMETROS.

No dia 15/03/2022 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL: www.licitanet.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: <https://saemi.com.br/licitacao/> www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II.

OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM.

PREGOEIRA SUPLENTE: Ana Paula Belisário do Nascimento. Mirassol D' Oeste - MT, 09 DE MARÇO DE 2022.

SAEMI DIA 09-03-2022

**LICITAÇÃO
AVISO P.E. 16.2022**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 16/2022 –(Com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até.Tipo de Licitação: Menor Preço por item.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: 23/03/2022 às 9h. (horário de Brasília). Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (065) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 09/03/2022.**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS DE
ENFERMAGEM**

RETIFICAÇÃO

**Retificar os EXTRATOS DOS CONTRATOS: Nº 001/2022 ao 011/2022, publicada no Diário da AMM, de 10 de Janeiro de 2022.
ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA: 06/01/2022 A 05/01/2022.
LEIA-SE:
VIGÊNCIA: 06/01/2022 A 05/01/2023.
Retificar os EXTRATOS DOS CONTRATOS: Nº 15/2022, publicada no Diário da AMM, de 14 de Fevereiro de 2022.**



LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI

CNPJ: 29.962.319/0001-80 Inscrição Estadual: 003153114.00-17

Av. Gov. Magalhães Pinto, 7312 – Galpão 4 – CEP: 39.404-884 - Jardim Primavera – Montes Claros -MG CEP: 39404-884

Telefone: (38) 3229-4550 E-mail: licitacao@leenia.com.br



PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO – 01/2022

Tipo: Menor Preço Unitário

Leenia Metalurgia e Soluções Inteligentes Eireli.

CNPJ: 29.962.319/0001-80

Inscrição Estadual: 003153114.00-17

Endereço: Av. Gov. Magalhães Pinto, 7312 – Galpão 4 –Jardim Primavera

CEP: 39.404-884

Cidade: Montes Claros/MG

Telefone: (38) 3229.4550

E-mail: licitacao@leenia.com.br

Dados Bancários: Ag: 3049-0 CC: 37551-9 Banco: Bradesco

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (x) NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME (x) EPP

Dados de quem assinará o contrato, caso a empresa ganhe:

Nome: Loren Dias Fonseca

Identidade: 20364912 – PC/MG CPF: 139.494.836-08

Cargo: Diretora Geral

Endereço: Rua P, 469, Bairro Planalto/ Montes Claros

Através do presente a empresa **Leenia Metalurgia e Soluções Inteligentes Eireli**, vem por meio deste apresentar a proposta para o fornecimento dos materiais abaixo:

Item	Especificações	Qtd.	Un.	Marca	Preço Uni.	Preço Total
02	HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO NOMINAL 1,5 M ³ /H E DIAMETRO ¾".	2.000	Un	Hidrometer	R\$ 88,00	R\$ 176.000,00
Valor Total do Item: R\$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais)						

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua abertura.

**LOREN
DIAS
FONSECA**

Assinado digitalmente por LOREN DIAS
FONSECA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Certisign
Multipla, OU=26553520000115,
OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3,
CN=LOREN DIAS FONSECA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2022.03.31 09:53:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



MEDIÇÃO E CONTROLE

LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI

CNPJ: 29.962.319/0001-80 Inscrição Estadual: 003153114.00-17

Av. Gov. Magalhães Pinto, 7312 – Galpão 4 – CEP: 39.404-884 - Jardim Primavera – Montes Claros -MG CEP: 39404-884

Telefone: (38) 3229-4550 E-mail: licitacao@leenia.com.br



Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Montes Claros/MG, 31 de Março de 2022

**LOREN DIAS
FONSECA**

Assinado digitalmente por LOREN DIAS FONSECA
DN: C=BR, O=|CP-Brasil, OU=AC Certisign
Multipla, OU=26553520000115, OU=Presencial,
OU=Assinatura Tipo A3, CN=LOREN DIAS
FONSECA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.31 09:53:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Leenia Metalurgia e Soluções Inteligentes Eireli

CNPJ:29.962.319/0001-80

Loren Dias Fonseca

Diretora

CPF:139.494.836-08

RG:MG-20.364.912



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 001



ITEM 1

Fornecedor - ID 9233 ME/EPP Data: 01/03/2022 11:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	10.000	UNIDADE	Hidrômetro Multijato 1.1/2 20 m³vazão 20 m°DN 40 > 1.1/2	FAE	MULTIJATO	R\$ 143,31	R\$ 1.433,10
Total Geral: R\$ 1.433,10							

Fornecedor - ID 55884 ME/EPP Data: 02/03/2022 20:26 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	10.000	UNIDADE	Hidrômetro Multijato 1.1/2 20 m³vazão 20 m°DN 40 > 1.1/2	HIDROMETER	DN 40	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
Total Geral: R\$ 9.800,00							

ITEM 2

Fornecedor - ID 16433 ME/EPP Data: 02/03/2022 11:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	2000.000	UNIDADE	HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO NOMINAL 1,5 M³/H E DIAMETRO ¾".	HIDROMETER	UNIJATO	R\$ 350,00	R\$ 700.000,00
Total Geral: R\$ 700.000,00							

Fornecedor - ID 38179 ME/EPP Data: 02/03/2022 20:26 - Situação: Classificada

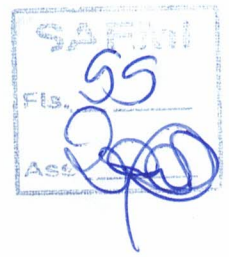
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	2000.000	UNIDADE	HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO NOMINAL 1,5 M³/H E DIAMETRO ¾".	HIDROMETER	DN 20	R\$ 95,00	R\$ 190.000,00
Total Geral: R\$ 190.000,00							

Fornecedor - ID 53081 ME/EPP Data: 01/03/2022 11:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
Total Geral: R\$ 297.480,00							

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	2000.000	UNIDADE	HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO NOMINAL 1,5 M ³ /H E DIAMETRO ¾".	FAE	MULTIJATO	R\$ 148,74	R\$ 297.480,00
						Total Geral: R\$ 297.480,00	

DECLARAÇÃO ÚNICA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 001

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocaamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.



10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Montes Claros-MG, 02 de Março de 2022

**LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI -
29.962.319/0001-80**

02/03/2022 20:24:15

Assinatura Digital: 8AA8C5D48BAD92CE58F60A4BDE232347



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI
CNPJ: 29.962.319/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:02:05 do dia 15/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2022.

Código de controle da certidão: **3E96.6140.6AC6.6B7B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI
CNPJ: 29.962.319/0001-80 Inscrição Estadual: 003153114.00-17

Av. Gov. Magalhães Pinto, 7312 – Galpão 4 – CEP: 39.404-884 - Jardim Primavera – Montes Claros -MG CEP: 39404-884
Telefone: (38) 3229-4550 E-mail: licitacao@leenia.com.br



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.962.319/0001-80, Inscrição Estadual sob o nº 003153114.00-17, situada na cidade de Montes Claros/MG, na Av. Governador Magalhães Pinto, 7312, bairro Jardim Primavera, representada neste ato pela Sra. Lorén Dias Fonseca, inscrita no CPF sob nº 139.494.836-08, RG MG-20.364.912, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Montes Claros, 31 de Março 2022

**LOREN DIAS
FONSECA**

Assinado digitalmente por LOREN DIAS FONSECA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Certisign Multipla,
OU=26553520000115, OU=Presencial,
OU=Assinatura Tipo A3, CN=LOREN DIAS FONSECA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.31 09:54:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Leenia Metalurgia e Soluções Inteligentes Eireli

CNPJ: 29.962.319/0001-80

Loren Dias Fonseca

CPF: 139.494.836-08

RG MG-20.364.912

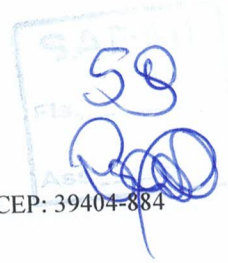


LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI

CNPJ: 29.962.319/0001-80 Inscrição Estadual: 003153114.00-17

Av. Gov. Magalhães Pinto, 7312 – Galpão 4 – CEP: 39.404-884 - Jardim Primavera – Montes Claros -MG CEP: 39404-884

Telefone: (38) 3229-4550 E-mail: licitacao@leenia.com.br



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n°. 29.962.319/0001-80, Inscrição Estadual sob o n° 003153114.00-17, situada na cidade de Montes Claros/MG, na Av. Governador Magalhães Pinto, 7312, bairro Jardim Primavera, representada neste ato pela Sra. Lorén Dias Fonseca, inscrita no CPF sob n° 139.494.836-08, RG MG-20.364.912, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

Montes Claros, 31 de Março de 2022

**LOREN DIAS
FONSECA**

Assinado digitalmente por LOREN DIAS FONSECA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Certisign Multipla,
OU=26553520000115, OU=Presencial,
OU=Assinatura Tipo A3, CN=LOREN DIAS FONSECA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.31 09:54:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Leenia Metalurgia e Soluções Inteligentes Eireli

CNPJ: 29.962.319/0001-80

Loren Dias Fonseca

CPF: 139.494.836-08

RG MG-20.364.912



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0036843235**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **28/03/2022** Hora da emissão: **10:32:30**

Nome/denominação do sujeito passivo: **LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**
CNPJ: **29.962.319/0001-80**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **26/04/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKLAAA22U2B9A2A9**

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
---	--

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 15/02/2022
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 16/05/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003153114.00-17	CNPJ/CPF: 29.962.319/0001-80	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO		NÚMERO: 7312
COMPLEMENTO: GALPAO4,	BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA	CEP: 39404884
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MONTES CLAROS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000524148445



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Genauro Vieira de Almeida, 716 - Cajueiro
Boca da Mata - AL - CEP: 57.680-000
C.N.P.J: 12.443.701/0001-84
Fone/Fax: (82) 3279-1376



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 29.962.319/0001, Inscrição Estadual sob o nº 003153114.00-17, situada na cidade de Montes Claros/MG, na Av. Governador Magalhães Pinto, 7312, bairro Jardim Primavera forneceu e fornece satisfatoriamente, no que diz respeito a venda, prazo de entrega e assistência os produtos relacionados abaixo. Acrescentamos ainda que o mesmo apresenta desempenho operacional satisfatório e atende a todas as especificações técnicas.

ITENS: Hidrômetros Multijato Magnético de 1/2" x 3,0m³/h, vazão nominal, comprimento 165mm, aferido pelo INMETRO; transmissão magnética de leitura (m³); cifras com giros contínuos, relojoaria giratória 360°; Classe metrológica B; Relojoaria inclinada com possibilidade de leitura 45°; Sem conexões.

QUANTIDADE: 170 unidades no total.

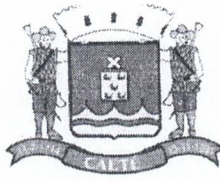
Boca da Mata, 01 de junho de 2020.

Amando de Almeida Tenório

Diretor - SAAE

Amando de Almeida Tenório

Diretor - SAAE



SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto




Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para composição de seu acervo técnico, que a empresa LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 29.962.319/0001-80, situada na cidade de Montes Claros/MG, na Av. Governador Magalhães Pinto, nº 7312, bairro Jardim Primavera, executou, dentro das especificações contratuais de qualidade, a prestação de serviços abaixo discriminada.

Origem: Modalidade Tomada de preço nº 009/2019 – Processo nº 012/2019.
Objeto: Aquisição Hidrômetros multijatos Magnéticos
Data da homologação do certame: 11-06-2019.
Produto entregue: 500 unidades Hidrômetros multijatos Magnéticos.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para os fins que se destina.

Caeté, 02 de junho de 2020.


Alana de Lourdes Arruda
Diretora Administrativa



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 001/2019

Atestamos para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa **LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, com sede na AV. GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO, nº 7312, Bairro JARDIM PRIMAVERA, cidade de MONTES CLAROS, MG, inscrita no CNPJ sob nº 29.962.319/0001-80, através do Processo Licitatório nº 009/2018/CISAM-SUL – Pregão Presencial nº 009/2018/CISAM-SUL, prestou para esta autarquia, fornecimento de: anéis de borracha para extremidades de hidrômetro de ½, hidrômetros multijato ½" e hidrômetros unijato ½", durante o exercício de 2018.

Declaramos ainda que a empresa supra descrita, atendeu de forma satisfatória os prazos, condições e especificações solicitadas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Jacinto Machado, SC, 02 de Agosto de 2019.

LAUDIR POSSAMAI
Diretor Geral do SAMAE



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 29.962.319/0001-80, estabelecida na Rua Avenida Governador Magalhães Pinto, 7312 – Galpão 4 – Jardim Primavera, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, CEP: 39.404-884, fornece **Hidrômetro multijato, magnético, vazão máxima de 3.0 m³/h, vazão nominal de 1,5 m³/h, vazão mínima de 30 l/h, classe metrológica B, para instalação na posição horizontal, comprimento 190mm sem conexões temp. máxima 40 graus, cúpula de policarbonato, DN 20mm (¾), corpo em latão. Kit conexões metálicas (contendo 2 tubetes curtos, 2 porcas e 2 arruelas de vedação para hidrômetros ¾), para o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica – SAAE, inscrita no CNPJ nº 00.202.770/0001-17, situado à Rua José Narciso Totó, nº 414, centro, 79.550-000, Costa Rica/MS, Telefone (67) 3247-1086, no período de 22/06/2020 até a presente data.**

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente tanto no que tange à qualidade e prazo de entrega, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Costa Rica-MS, 20 de janeiro de 2020.


Claudia Alonso Nadae Teixeira
Diretora Geral



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 29.962.319/0001, Inscrição Estadual sob o nº 003153114.00-17, situada na cidade de Montes Claros/MG, na Av. Governador Magalhães Pinto, 7312, bairro Jardim Primavera forneceu e fornece satisfatoriamente, no que diz respeito a venda, prazo de entrega e assistência os produtos relacionados abaixo. Acrescentamos ainda que o mesmo apresenta desempenho operacional satisfatório e atende a todas as especificações técnicas

ITENS: - HIDROMETRO MONOJATO 1.5 X DN 20

NOTAS FISCAIS: - 000.000.075

Sertãozinho/SP, 03 de Agosto de 2018.

← 2º TABELIAO

IESO DE OLIVEIRA MARTINS PALMIERE
CREA 060.131.732-5

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
BEL. SÉRGIO ÁVILA DÓRIA MARTINS
RUA CARLOS GOMES, 1589 - SERTÃOZINHO - SP - FONE / FAX: (16) 3946-1952

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: IESO DE OLIVEIRA MARTINS PALMIERE. Dou fé.
Sertãozinho - SP, 09/08/2018. Total: R\$ 3,99.

Em Testemunho ----- da verdade,
PRISCILA LUZIA NUSSA LEITE ESCRIVENTE

SEGUNDO TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP
Priscila Luzia Mussa Leite
ESCRIVENTE

123935
FIRMA 1
1128 A A 029 1054

RUA FREDERICO OZANAN, 756 – CEP: 14.160-640 – SERTÃOZINHO/SP
IESO.DE.PALMIERE@TERRA.COM.BR

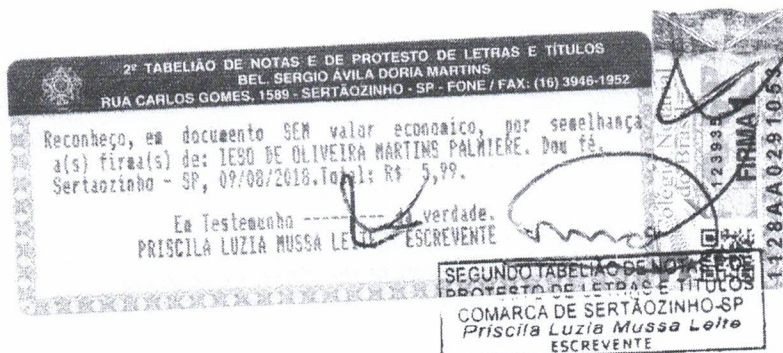
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 29.962.319/0001, Inscrição Estadual sob o nº 003153114.00-17, situada na cidade de Montes Claros/MG, na Av. Governador Magalhães Pinto, 7312, bairro Jardim Primavera forneceu e fornece satisfatoriamente, no que diz respeito a venda, prazo de entrega e assistência os produtos relacionados abaixo. Acrescentamos ainda que o mesmo apresenta desempenho operacional satisfatório e atende a todas as especificações técnicas

- ITENS:** - 1.000 HIDROMETROS UNIJATO 3.0 X DN 20
- 760 HIDROMETROS MULTIJATO 1.5 X DN 20

Sertãozinho/SP, 20 de julho de 2018.

IESO DE OLIVEIRA MARTINS PALMIERE
CREA 060.131.732-5



RUA FREDERICO OZANAN, 756 – CEP: 14.160-640 – SERTÃOZINHO/SP
IESO.DE.PALMIERE@TERRA.COM.BR



Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro – CEP. 46.445-000

CNPJ: 13.842.588/0001-72

CARINHANHA- BAHIA

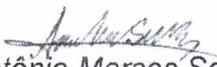
ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins e efeitos, a quem possa interessar que a Empresa **LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – CNPJ: 29.962.319/0001-80**, estabelecida na AV GOVERNADOR MAGALHAES PINTO Nº. 7312, GALPÃO 4 – JARDIM PRIMAVERA - MONTES CLAROS – 39404-884 - MG , inscrita em nosso cadastro de fornecedores, atendendo-nos com o fornecimento de Hidrometros Multijato 3.0 X DN 15.

Declaramos ainda que o item acima até o presente momento foi fornecido através da Nota Fiscal nº. 499.

Nota Atestamos, ainda, que a Empresa **LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – CNPJ: 29.962.319/0001-80** cumpriu satisfatoriamente as condições contratadas, não constatando até a presente data em nossos arquivos nada que desabone sua conduta comercial, em relação a entrega e atendimento; e seu desempenho técnico mostrou-se satisfatório.

Carinhanha(Ba), 31 de Julho de 2019


Antônio Marcos Sena Batista
Diretor do SAAE

Antônio Marcos S. Batista
Diretor (SAAE)
Decreto nº 094/2017



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lishoa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LEENIA METALURGIA E SOLUÇÃO INTELIGENTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 29.962.319/0001-80, situada na cidade de Montes Claros/MG, na Av. Governador Magalhães Pinto, 7312, bairro Jardim Primavera forneceu satisfatoriamente, no que diz respeito a venda, prazo de entrega e assistência os produtos relacionados abaixo, conforme Pregão Presencial CISAM/SUL nº 04/2019, Processo CISAM/SUL nº 04/2019, Processo SAMAE ADM nº 39/2019 e CONTRATO Nº: 43/2019.

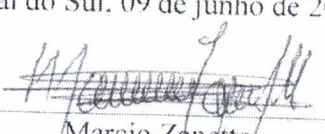
ITEM: Hidrômetro Mag. Multijato DN 1/2", Comprimento 165mm. Classe B. Qn 1,5m³/h. Qmax 3m³/h, vazão transição 0,120m³/h, Qmin. 0,03m³/h, relojoaria seca, orientável com giro de 360° e inclinada a 45°, leitura direta, carcaça em liga metálica com no mínimo 60% de cobre, sem conexões, pintura carcaça pelo processo eletrostático com tinta epoxiun poliéster na cor azul. Filtro integrado na entrada do medidor, tipo peneira, atendendo as especificações das normas NBR NM 212/99 e NBR 8194 da ABNT E PORTARIA 246 de 17/10/2000 do INMETRO.

QUANTIDADE: 100UN

MARCA: HIDROMETER

Acrescentamos ainda que o mesmo apresenta desempenho operacional satisfatório e atende a todas as especificações técnicas.

Cocal do Sul, 09 de junho de 2020.

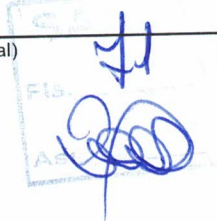


Marcio Zanette
Diretor do SAMAE



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900568716

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MONTES CLAROS

Local

24 Setembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600841826 em 25/09/2019 da Empresa LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI, Nire 31600841826 e protocolo 194183734 - 18/09/2019. Autenticação: 3A9EE7C9255DCF3CBAC22CDD30D52BE53373D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/418.373-4 e o código de segurança U7VL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/418.373-4	MGP1900568716	18/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
139.494.836-08	LOREN DIAS FONSECA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600841826 em 25/09/2019 da Empresa LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI, Nire 31600841826 e protocolo 194183734 - 18/09/2019. Autenticação: 3A9EE7C9255DCF3CBAC22CDD30D52BE53373D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/418.373-4 e o código de segurança U7vL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

13
200

LOREN DIAS FONSECA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 01/12/2001, nº do CPF 139.494.836-08, documento de identidade MG20364912, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA P, número 469, bairro / distrito PLANALTO, município MONTES CLAROS - MINAS GERAIS, CEP 39.404-039, único sócio da sociedade LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, NIRE 3121103896-8, CNPJ 29.962.319/0001-80, com sede e domicílio na AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, número 7312, GALPAO4, bairro / distrito JARDIM PRIMAVERA, município MONTES CLAROS - MINAS GERAIS, CEP 39.404-884 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, testes e controles, válvulas, registros, dispositivos semelhantes, peças e acessórios forjados de metais não ferrosos e suas ligas, fundição de metais não ferrosos e suas ligas, metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas, instalação de máquinas e equipamentos industriais, manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, aparelhos e equipamentos de medida, testes e controles, válvulas, registros, dispositivos semelhantes, partes e peças, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças, comércio atacadista de ferragens e ferramentas.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, número 7312, GALPAO4, bairro / distrito JARDIM PRIMAVERA, município MONTES CLAROS - MG, CEP 39.404-884.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 15/03/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - A distribuição de lucro poderá ser efetuada mensalmente ou anualmente, ficando definida de acordo com a disponibilidade financeira da empresa.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de MONTES CLAROS - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

MONTES CLAROS, 14 de Setembro de 2019.

LOREN DIAS FONSECA
Titular/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/418.373-4	MGP1900568716	18/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
139.494.836-08	LOREN DIAS FONSECA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600841826 em 25/09/2019 da Empresa LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI, Nirel - 31600841826 e protocolo 194183734 - 18/09/2019. Autenticação: 3A9EE7C9255DCF3CBAC22CDD30D52BE53373D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/418.373-4 e o código de segurança U7vL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua Dr. Veloso, nº 866, Centro, Cep: 39400-074
Telefone: (38) 3221-1560
OFICIAL TITULAR: MARIA DE LOURDES CHAVES

CERTIDÃO DE EMANCIPAÇÃO

LOREN DIAS FONSECA

MATRÍCULA

0583960155 2018 7 00020 286 0007122 36

Certifico que no livro.: 020 E, folha.: 286, Termo.: 007122, foi registrada a **EMANCIPAÇÃO** de **LOREN DIAS FONSECA**.
Nascido(a) aos 01/12/2001 (primeiro de dezembro de dois mil e um) natural de MONTES CLAROS - MG
profissão ESTUDANTE, e residente na RUA ANTÔNIO LUCAS BEZERRA, 469, PLANALTO, MONTES CLAROS-MG
filho(a) de SEBASTIÃO ATAIDE FONSECA e ROSILENE APARECIDA DIAS FONSECA
Em virtude de escritura pública Lavrada no CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO-CARTÓRIO DE NOTAS de MONTES CLAROS - MG no livro de Notas nº: 451, folhas: 77, com data 23/01/2018 (vinte e três de janeiro de dois mil e dezoito), por outorga de seus pais e registrado(a) no livro próprio deste cartório, como acima ficou citado.
EMANCIPIADO(A), para todos os fins de direito.

O referido é verdade e dou fé.

Montes Claros-MG, 23 de janeiro de 2018.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS - MG

Selo Digital: BUN63872 - Cod. Seg :
6265-4586-1732-2276 - Cod. e Quantidade
do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (7401), 1 (7801),
1 (8101) - Emol.: R\$ 82,42 - Tx.Judic.: R\$
13,84 - Total: R\$ 96,26
Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Cíntia Morgana Cardoso e Silva
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
Cíntia Morgana Cardoso e Silva
Escrevente





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/418.373-4	MGP1900568716	18/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
139.494.836-08	LOREN DIAS FONSECA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600841826 em 25/09/2019 da Empresa LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI, Nire 31600841826 e protocolo 194183734 - 18/09/2019. Autenticação: 3A9EE7C9255DCF3CBAC22CDD30D52BE53373D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/418.373-4 e o código de segurança U7vL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI, de nire 3160084182-6 e protocolado sob o número 19/418.373-4 em 18/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600841826, em 25/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Roberto Ferreira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
139.494.836-08	LOREN DIAS FONSECA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
139.494.836-08	LOREN DIAS FONSECA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
139.494.836-08	LOREN DIAS FONSECA

Belo Horizonte. quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
918.673.476-87	ROBERTO FERREIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quarta-feira, 25 de setembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600841826 em 25/09/2019 da Empresa LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI, Nire 31600841826 e protocolo 194183734 - 18/09/2019. Autenticação: 3A9EE7C9255DCF3CBAC22CDD30D52BE53373D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/418.373-4 e o código de segurança U7vL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160084182-6	29.962.319/0001-80	16/03/2018	15/03/2018

Endereço Completo:
AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO 7312 GALPAO4 - BAIRRO JARDIM PRIMAVERA CEP 39404-884 - MONTES CLAROS/MG

Objeto Social:
FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTES E CONTROLES, VALVULAS, REGISTROS, DISPOSITIVOS SEMELHANTES, PECAS E ACESSORIOS FORJADOS DE METAIS NAO FERROSOS E SUAS LIGAS, FUNDICAO DE METAIS NAO FERROSOS E SUAS LIGAS, METALURGIA DE OUTROS METAIS NAO FERROSOS E SUAS LIGAS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTES E CONTROLES, VALVULAS, REGISTROS, DISPOSITIVOS SEMELHANTES, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Titular/Administrador	Tér. Mandato	Função
CPF/NIRE Nome	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR
139.494.836-08 LOREN DIAS FONSECA		
Status: xxxxxxx	Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 25/09/2019	Número: 31600841826	
Ato 002 - ALTERACAO		
Evento(s) 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP		
046 - TRANSFORMACAO		

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220000570569 e visualize a certidão)



22/117.101-1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Nome Anterior LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	3121103896-8	31600841826	xx	TRANSFORMACAO
NADA MAIS#				

Belo Horizonte, 09 de Março de 2022 07:56

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220000570569 e visualize a certidão)



22/117.101-1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

36
FL
Ass
12



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

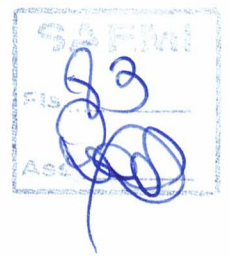
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003153114.00-17
CPF/CNPJ: 29.962.319/0001-80
NOME/NOME EMPRESARIAL: LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI
NOME FANTASIA: LEENIA
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 2651-5/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 2449-1/99 - Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : EIRELI (Natureza Empresária)
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL
DATA INSCRIÇÃO: 16/03/2018
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo
CATEGORIA: Único
MEI: não
DATA DA SITUAÇÃO DA 16/03/2018

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 39404884
UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: MONTES CLAROS
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA
LOGRADOURO: AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO
NUMERO: 7312
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO: GALPAO4

EMITIDO EM

18/03/2022 11:22:45



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.962.319/0001-80
Razão Social: LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR MAGALHAES PINTO 7312 GALPAO4 / JARDIM
PRIMAVERA / MONTES CLAROS / MG / 39404-884

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2022 a 18/04/2022

Certificação Número: 2022032001391188340799

Informação obtida em 23/03/2022 13:18:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SAFMI
84
200

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.962.319/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELITÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LEENIAPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 24.49-1-99 - Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
- 24.52-1-00 - Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
- 25.31-4-02 - Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
- 28.13-5-00 - Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
- 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV GOVERNADOR MAGALHAES PINTO	NÚMERO 7312	COMPLEMENTO GALPAO4
CEP 39.404-884	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA	MUNICÍPIO MONTES CLAROS
UF MG	TELEFONE (31) 3643-5313	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@OLIS.COM.BR		

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/03/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2022 às 15:26:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

85
S
A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

18656 / 2022

NOME OU RAZÃO SOCIAL

LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

ENDEREÇO COMPLETO

Aveni GOVERNADOR MAGALHAES, 7312, GALPA:04, JARDIM PRIMAVERA
MONTES CLAROS- MG - CEP: 39404884

CPF/CNPJ

29.962.319/0001-80

CÓD. CONTRIBUINTE

301130

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Licitação/Concorrência

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO

18/03/2022

DATA DE VALIDADE

17/04/2022

OUALOUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 411829679411829



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
MONTES CLAROS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LEENIA METALURGICA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI
CNPJ: 29.962.319/0001-80

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Março de 2022 às 11:27

MONTES CLAROS, 18 de Março de 2022 às 11:27

Código de Autenticação: 2203-1811-2735-0756-6334

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.962.319/0001-80

Certidão n°: 9313289/2022

Expedição: 23/03/2022, às 09:20:23

Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.962.319/0001-80, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT



Ata de Realização do Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 001

Às **09:03:38 horas do dia 31 de Março de 2022** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI	29.516.527/0001-55	Microempresa
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS LTDA	37.853.101/0001-15	Microempresa
LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29.962.319/0001-80	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
9233	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI	29516527000155	FAE	MULTIJATO	R\$ 143,31	Classificada	--
55884	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29962319000180	HIDROMETER	DN 40	R\$ 980,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta
			R\$
1º	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI	29.516.527/0001-55	R\$ 143,31
2º	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29.962.319/0001-80	R\$ 980,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
53081	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI	29516527000155	FAE	MULTIJATO	R\$ 148,74	Classificada	--
16433	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA	37853101000115	HIDROMETER	UNIJATO	R\$ 350,00	Classificada	--
38179	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29962319000180	HIDROMETER	DN 20	R\$ 95,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 2

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Oferta R\$
1º	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29.962.319/0001-	R\$ 88,00
Posição	Licitante	CNPJ	Oferta R\$
2º	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI	29.516.527/0001-55	R\$ 148,74
3º	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA	37.853.101/0001-15	R\$ 350,00

Meior
Oferta R\$
Memor

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:23:07 horas do dia 01 de Abril de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeiro(a) Oficial

GEISIANE SILVEIRA ALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: 24F9A70283EB60EE33C21FDF11A51D5E



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D'OESTE - SAEMI/MT



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 001

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO(A) do(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022** referente à **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI - 29.962.319/0001-80

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	2.000,00	UNIDADE	HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO NOMINAL 1,5 M³/H E DIAMETRO ¾".	HIDROMETER	DN 20	R\$ 88,00	R\$ 176.000,00	R\$ 110,00	R\$ 220.000,00	20,00%	R\$ 22,00
						Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:		20,00%	R\$ 44.000,00
						R\$ 176.000,00		R\$ 220.000,00			

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 176.000,00	R\$ 220.000,00	20,00%	44.000,00

Mirassol d'Oeste - Mato Grosso, 01 de Abril de 2022


VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
PREGOEIRO(A)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D'OESTE - SAEMI/MT



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) DIRETOR(A), **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO*

Fornecedor : LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI - 29.962.319/0001-80

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	2.000,00	UNIDADE	HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO NOMINAL 1,5 M³/H E DIAMETRO ¾".	HIDROMETER	DN 20	R\$ 88,00	R\$ 176.000,00	R\$ 110,00	R\$ 220.000,00	20,00	R\$ 22,00
Subtotal Adjudicado R\$ 176.000,00							Subtotal Orçado: R\$ 220.000,00	20,00%	R\$ 44.000,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 176.000,00	R\$ 220.000,00	20,00%	44.000,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

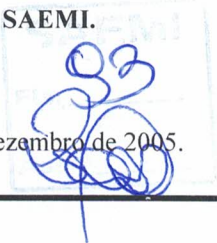
Mirassol d'Oeste-MT , 04 de Abril de 2022

João Luciano de Oliveira
JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A)

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de pregão, **NÃO HOUVE RECURSO.**

Mirassol D'Oeste – MT, 04 de abril de 2022.

João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021



10	13.556,46	17.666,37	18.853,55	20.120,51	21.472,61
11	14.627,42	18.903,01	20.173,29	21.528,94	22.975,69
12	15.782,98	20.226,21	21.585,41	23.035,95	24.583,97

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVOS DOS CONTRATOS

Errata de Retificação do Extrato de Termo Aditivos dos Contratos, *Publicados no Dia*: 01/04/2022 - Edição nº 3.952, Páginas: 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 380, 381, 382, 383, 384, **ONDE SE "LÊ"**: - Fica prorrogado até 31/07/2022. **LEIA-SE**: - Fica prorrogado até 29/07/2022.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 23/2022 –Tipo de Licitação: Menor Preço por item.OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRONCO DE CONTENÇÃO DE BOVINOS COM BALANÇA ELETRÔNICA PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 0707/2021 COM SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - **ENTREGA IMEDIATA . Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **18/04/2022 às 9h.** (horário de Brasília). Local: www.licitanet.com.br. **Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.** **INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Portaria 073/2021.M. 'Oeste04/04/2022.**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 194 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SILVANA KIPPAIZ NOGUEIRA**, inscrita no CPF, de nº 442.016.301-10, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato Administrativo nº 020/2022** celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, e a empresa **RHS CONSULT LTDA EPP**, CNPJ 23.047.156/0001-23, constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para planejar, organizar e realizar processo seletivo simplificada para provimento do quadro de servidores municipais.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **SILVIO JOSE PRATINHA**, inscrito no CPF de nº 593.952.811-20

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de Março 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 14 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA DE Nº 14 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o nº MG-12588310 e do CPF nº 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Senador Henrique Della Roque nº 4.026, bairro Jardim das Oliveiras, cidade Mirassol D'Oeste-MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 15/03/2022, a Servidora, **LENAUDAS JESUS CORREIA**, do cargo de Técnica em enfermagem, admitido em 16/06/2016, deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente(a)

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 001

No dia 04 de Abril de 2022, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT**, inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27, com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO nº 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **32613938153**, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI CNPJ: 29.962.319/0001-80 Representante: LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI

Telefone:(38) 3229-4550

Email: licitacao@leenia.com.br

Endereço: AV GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 7312 - JARDIM PRIMAVERA, Montes Claros - MG - 39404-884

Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total

2 HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO NOMINAL 1,5 M³/H E DIAMETRO ¾". 2.000,00 UNIDADE HIDROMETER DN 20 R\$ 88,00 R\$176.000,00

Total: R\$ 176.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/04/2023**, a contar do dia **04/04/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA DIRETOR(A)

LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI 29.962.319/0001-80

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 15 DE 01 DE ABRIL 2022.**

PORTARIA DE Nº 15 DE 01 DE ABRIL 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o nº MG-12588310 SSP e do CPF nº 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Senador Henrique Della Roque nº 4026, Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder férias para os Funcionário: conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS – ABRIL 2022				
PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO	NOME	QUANT. DIAS
22/04/2020 A	06/04/2022 A	06/05/2022	TATIANE APARECIDA MARTINS	30 DIAS
21/04/2021 A	05/05/2022 A			
27/06/2020 A	06/04/2022 A	06/05/2022	LEILIVANIA COUTINHO DE MOURA	30 DIAS
26/06/2021 A	05/05/2022 A			

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 001

Às **09:03:38 horas do dia 31 de Março de 2022** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor CNPJ Enquadramento

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI 29.516.527/0001-55 MICROEMPRESA

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA 37.853.101/0001-15 MICROEMPRESA

02/05/2020 A	18/04/2022 A	18/05/2022	IRANI MARTINS VIANA	30 DIAS
01/05/2021 A	17/05/2022 A			
01/07/2020 A	18/04/2022 A	18/05/2022	RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA	30 DIAS
30/06/2021 A	17/05/2022 A			

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente (a)

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 16 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA DE Nº 16 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o nº MG-12588310 e do CPF nº 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Senador Henrique Della Roque nº 4.026, bairro Jardim das Oliveiras, cidade Mirassol D'Oeste-MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 15/03/2022, a Servidora, **ADRIANA MARQUES FERNANDES**, do cargo de Enfermeira, admitido em 02/01/2014, deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente(a)

LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI 29.962.319/0001-80 MICROEMPRESA Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. **Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Iniciais do Item 1

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R\$ Situação Motivo

Propostas Iniciais do Item 1

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo Proposta R\$ Situação Motivo

9233 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI 29516527000155 FAE MULTIJATO R\$ 143,31

55884 LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI 29962319000180 HIDROMETER DN 40 R\$ 980,00

Classificação Final do Item 1

Posição Licitante CNPJ R\$

1º 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI 29.516.527/0001-55 R\$ 143,31

2º LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI 29.962.319/0001-80 R\$ 980,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo Proposta R\$ Situação Motivo

ID Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	R\$	Situação	Motivo
53081	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI	29516527000155	FAE	MULTIJATO	R\$ 148,74	Classificada	-
16433	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA	37853101000115	HIDROMETER	UNIJATO	R\$ 350,00	Classificada	-
38179	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29962319000180	HIDROMETER	DN 20	R\$ 95,00	Classificada	-

Classificação Final do Item 2

Posição Licitante CNPJ Oferta R\$

1º LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI 29.962.319/0001-80 R\$ 88,00

2º 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI 29.516.527/0001-55 R\$ 148,74

3º CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA 37.853.101/0001-15 R\$ 350,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:23:07 horas do dia 01 de Abril de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

Pregoeiro(a) Oficial

GEISIANE SILVEIRA ALVES

Equipe de Apoio

Autenticação: 24F9A70283EB60EE33C21FDF11A51D5E

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) DIRETOR(A), **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**

Fornecedor: LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI - 29.962.319/0001-80							Total Adjudicado	Unitário Orçado Total Orçado		Econ. %	Economia R\$
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado					
2	2.000,00	UNIDADE	HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO NOMINAL 1,5 M³/H E DIÂMETRO ¾".	HIDROMETER	DN 20	R\$ 88,00	R\$ 176.000,00	R\$ 110,00	R\$ 220.000,00	20,00	R\$ 22,00
Subtotal Adjudicado R\$ 176.000,00 Subtotal Orçado: R\$ 20,00% R\$ 220.000,00 44.000,00											

TOTALGERAL DO PROCESSO



TotalAdjudicado	TotalOrçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 176.000,00	R\$ 220.000,00	20,00%	44.000,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 04 de Abril de 2022

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA DIRETOR(A)